



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi **FLs. No 89**

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

LEI Nº 1041/2017

De 23 de Março de 2017

“Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos da Prefeitura de Pereiras.”


MIGUEL TOMAZELA, Prefeito Municipal de Pereiras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Em cumprimento ao disposto no inciso X, do Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Municipal nº 500/2001, o Prefeito Municipal autoriza a conceder a revisão geral anual mediante a aplicação de **reajuste de 4,69% (quatro inteiros e sessenta e nove centésimos por cento)** aos servidores públicos do Poder Executivo, inclusive aos servidores inativos, **a partir de 01 de abril de 2.017**, incidentes sobre os valores constantes na escala de referências e valores do Quadro de Pessoal, anexo II da Lei Municipal nº 753/09.

Art. 2º - As despesas decorrentes oriundas da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento-programa vigente do município.

Art. 3º – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.


Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.


Luciana Vieira
Chefe de Expediente